



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9757/9801 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA. - ME, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA.

**Processo Administrativo nº 7542/2016.
Contrato nº. 148/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.102.000/0001-07, situada a Rua Luzitana, nº 1446 - Centro - CEP.: 13.015-120, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Proprietária, Senhora **Maria do Carmo da Cunha de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24291641-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.645.268-46, residente e domiciliada à Rua Zenaide Segallio Gonçalves, nº 130, Bairro: Jardim Nilópolis - Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Aquisição de 01(uma) Cadeira de Rodas Adaptada, conforme especificações e marca descrita a seguir:

Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi; - Sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade. - Assento com regulagem de profundidade; - Apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade. - Rodas anti-tombos; - Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; - Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; - Abdutor removível com regulagem na profundidade; - Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino); - Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; - Apoio de pés com suporte duplo, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; - Eixo quick nas quatro rodas; - Concha removível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez; - Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; - Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; - Apoio de mão com regulagem de altura - Mesa de atividades. Tecido: Cacharrel – Automotivo – Courvin – Nylon Capacidade: Até 70 kg.
Marca: Vanzetti

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo nº 7542/2016;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9757/9801 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- c) Requerimento de Empresário;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PREÇO

3.1 O valor do objeto a ser adquirido é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº 111 10.302.28.2028 339030.36

4.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Contrato.

4.1.1 A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde para agendamentos das moldagens.

4.2 A **CONTRATADA** antecipadamente à entrega, deverá entrar em contato com a senhora Regiane, responsável pela Divisão de Controle Físico, no telefone (19) 3937-4919 e e-mail: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, visando informar o local de entrega.

4.2.1 A **CONTRATADA** será responsável pela entrega do objeto, no local a ser definido, conforme citado em cláusula 4.2, sem nenhum custo para a **CONTRATANTE**.

4.2.2 A **CONTRATADA** também será responsável por passar orientações de uso ao paciente/cuidador.

4.3. A inobservância do prazo e das outras responsabilidades da **CONTRATANTE**, estipulado neste Contrato ocasionará à aplicação das penalidades nesse instrumento.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Após a entrega do objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota fiscal eletrônica (NF-e), a qual deverá estar adequadamente preenchida, contendo no corpo da mesma o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9757/9801 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

número do presente contrato, bem como o número do Processo Administrativo 7542/2016.

5.2 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia, contado da apresentação da Nota Fiscal, emitida pela **CONTRATADA**, devidamente rubricada pela Secretária de Saúde.

5.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil SA, na qual será efetivado o pagamento.

5.3.1. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança (s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6 No caso do objeto não estar de acordo com as características e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 9.1.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**, fiscalizar e intervir no cumprimento deste contrato, visando assegurar sua regularidade na execução e das normas legais pertinentes.

7.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob a pena de rescisão do ajuste.

8.0 RESPONSABILIDADE

8.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.0 PENALIDADES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9757/9801 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto deste, sujeitará a **CONTRATADA** em multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste.

9.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

9.3 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, ou prejuízos a que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva.

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.0 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** garante neste ato que o objeto possui garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.

11.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na aquisição do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0 TOLERÂNCIA

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9757/9801 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0 VIGÊNCIA

13.1 Este Contrato vigorará por até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste.

14.0 VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.0 FORO


15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de julho de 2016.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

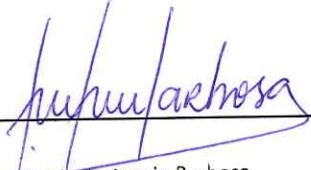


MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA. – ME
Maria do Carmo da Cunha de Souza
RG nº 24291641-7 SSP/SP
CPF/MF nº 120.645.268-46

TESTEMUNHAS:



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ana Paula de Araujo Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9757/9801 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 7542/2016

Contrato nº 148/2016

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Aquisição de 01(uma) Cadeira de rodas adaptada

Contratada: MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA. - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 01 de julho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA. - ME
Maria do Carmo da Cunha de Souza
RG nº 24291641-7 SSP/SP
CPF/MF nº 120.645.268-46